

Lei nº 452/73

Autoriza a aquisição de obras destinadas ao acervo da Biblioteca pública desta cidade.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir obras destinadas ao acervo da Biblioteca Arthur Versiani Veloso, de propriedade do Município, até o limite de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) e cuja despesa será empenhada na rubrica orçamentária própria.

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 06 de junho de 1973.


Oscar Baetano Junior - Prefeito Municipal